



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 120/2017

Projeto de Lei nº 102/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP

Trata-se de propositura submetida a esta Casa de Leis, de autoria do nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto, cujo objeto é instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Assis a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”, e da outras providencias.

Verifica-se que a campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, considerando que o dia 10 de setembro é tido como Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Menciona-se que ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Inicialmente, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa de nobre Vereador o presente projeto.

A instituição de uma data para conscientizar a população do Município não impõe medidas de organização da administração pública,



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

tampouco estabelece deveres além daqueles genéricos, que não redundam em ato de gestão propriamente ditos.

O dispositivo utilizado para regulamentar a presente matéria está em conformidade com o Artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pois trata apenas de inclusão de data no Calendário Oficial do Município.

Portanto, diante de sua constitucionalidade, legalidade e adequação à técnica-legislativa, opino pela sua regular tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 2017.

LUÍS REMO CONTIN - PP
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB
Secretário

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO - PR
Membro

